

Banco Local

Voluntariado



Arruda dos Vinhos

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos
Largo Miguel Bombarda
2630-112 Arruda dos Vinhos
Telf.: 263 977 000
Fax.: 263 977 033
E-mail: blvoluntariado@cm-arruda.pt



Conselho Nacional Para a Promoção
do Voluntariado



Arruda dos Vinhos
Câmara Municipal



Guia

Banco Local de Voluntariado
de Arruda dos Vinhos

Vamos dar as mãos por esta causa

Introdução

O Voluntariado começa a ter o seu próprio espaço de actuação, centrado cada vez mais numa intervenção de complementaridade com o trabalho profissional e com a actuação das instituições.

Os Bancos Locais de Voluntariado surgem para dar resposta ao voluntariado espontâneo e definem-se como locais de encontro entre pessoas que expressam a sua disponibilidade e vontade de serem voluntárias, e entidades promotoras que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade.

O encontro entre os voluntários e as entidades promotoras de voluntariado deverá considerar a vocação, aptidão e competências de cada voluntário em articulação com as características do perfil procurado pelas entidades.

No sentido de organizar o voluntariado foi definido um conjunto de direitos e deveres dos voluntários, por forma a promover a participação organizada dos cidadãos, assumindo um compromisso livre entre a organização promotora e o voluntário, mediante o desenvolvimento de acções no âmbito de programas e projectos de entidades públicas e privadas.

1 - Voluntariado

Está ao serviço dos indivíduos, das famílias e das comunidades, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar das populações. Desenvolve-se através de projectos e programas de entidades públicas e privadas com condições para integrar voluntários, envolvendo as entidades promotoras.

2 - Voluntário

É aquele que presta serviços não remunerados numa organização promotora, de forma livre, desinteressada e responsável, no seu tempo livre.

2.1 - Ser voluntário é:

- Assumir um compromisso com a organização promotora de voluntariado;
- Desenvolver acções de voluntariado em prol dos indivíduos, famílias e comunidade;
- Comprometer-se, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre.

3 - O que são Organizações Promotoras de Voluntariado?

Entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas colectivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade, actividade esta de interesse social e comunitário que pode ser desenvolvida em diversos domínios.

4 - Direitos do Voluntário

- Desenvolver um trabalho de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações;
- Aceder a programas de formação inicial e contínua;
- Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
- Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- Participar das decisões que dizem respeito ao seu trabalho;
- Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com acreditação e certificação;
- Acordar com a organização promotora um programa de voluntariado, que regule os termos e condições do trabalho que vai realizar.

5 - Deveres do Voluntário

- Respeitar a vida privada e a dignidade da pessoa;
- Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- Usar de bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os respectivos responsáveis;
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do destinatário;
- Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário;
- Observar os princípios e normas inerentes à actividade, em função dos domínios em que se insere;
- Conhecer e respeitar estatutos e funcionamento da organização, bem como dos respectivos programas e projectos;

- Actuar de forma diligente, isenta e solidária;
- Zelar pela boa utilização dos recursos materiais, bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
- Dirimir conflitos no exercício do trabalho voluntário;
- Não assumir o papel de representante da organização sem seu conhecimento ou prévia autorização;
- Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua actividade;
- Informar a organização promotora com a maior brevidade possível sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário.

6 - Áreas de Intervenção

- Acção Social;
- Saúde;
- Educação;
- Ciência e Cultura;
- Protecção Civil;
- Defesa do Consumidor;
- Emprego;
- Desenvolvimento da economia social
- Promoção do Voluntariado e da Solidariedade Social;
- Formação Profissional;
- Reinserção Social;
- Defesa do Património e do Ambiente;
- Desenvolvimento da Vida Associativa;
- Cooperação para o Desenvolvimento.